



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Gabinete do VEREADOR PASTOR DELSO MOREIRA

PROJETO DE LEI Nº ____, DE 2015

PROTOCOLO

Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº 3.267/2015

Proj. de Lei Comp. nº _____

Resolução _____

Decreto Legislativo _____

Emenda _____

Data 04/05/15 Horário 12:20 hs

“Estabelece a obrigatoriedade de sinalização dos terminais telefônicos de uso público com o objetivo de evitar acidentes envolvendo portadores de deficiência visual.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Estabelece no âmbito do município a obrigatoriedade de sinalização dos terminais telefônicos de uso público com o objetivo de evitar acidentes envolvendo portadores de deficiência visual.

Art. 2º - As prestadoras do serviço telefônico fixo são obrigadas a implantar sinalização tátil de alerta nos terminais telefônicos de uso público, que deverá ser feita pela mudança de textura do piso.

Parágrafo Único: A sinalização a que se refere o caput deverá atender às especificações das normas técnicas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Gabinete do VEREADOR PASTOR DELSO MOREIRA

Art. 3º - No prazo de 12 (doze) meses contados a partir da vigência desta lei, todos os terminais telefônicos de uso público instalados deverão contar com a sinalização tátil de alerta.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, Porto Velho, ____ de Janeiro de 2015.

Pr. DELSO MOREIRA

Vereador – PRB



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Gabinete do VEREADOR PASTOR DELSO MOREIRA



JUSTIFICATIVA

Os terminais telefônicos de uso público, os chamados orelhões, são parte integrante do mobiliário urbano e devido a seu grande número, espalhados pelas ruas, praças públicas, centros comerciais e em outros logradouros públicos, precisam ser urgentemente sinalizados.

A proposta que ora apresentamos pretende suprir essa deficiência, estabelecendo a obrigatoriedade de implantação pelas prestadoras do serviço telefônico fixo de sinalização de alerta adequada nos terminais de uso público, na forma a introduzir dispositivo estabelecendo essa obrigação.

Ademais, especificamos que a sinalização deva atender às normas técnicas da ABNT e definimos um prazo de doze meses a partir do qual todos os terminais deverão estar equipados com sinalização tátil de alerta.

A solução técnica já está normatizada pela ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas, por intermédio da NBR 9050, editada em 2004. Na prática, a sinalização tátil de alerta é feita pela mudança de textura do piso em um quadrilátero que envolve o objeto, construído de acordo com parâmetros estabelecidos na referida norma.

Tal sinalização facilitará a identificação pelo portador de deficiência visual da presença de terminal telefônico nos logradouros públicos, evitando com isso danos a sua integridade física, sem que constitua nenhum empecilho ao tráfego de outras pessoas, em especial de portadores de deficiência motora ou de pessoas com mobilidade reduzida.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

Gabinete do VEREADOR PASTOR DELSO MOREIRA

Dada a relevância social da matéria, esperamos poder contar com o imprescindível apoio de nossos Pares nesta Augusta Casa.

Sala das Sessões, Porto Velho, ____ de Janeiro de 2015.

Pr. DELSO MOREIRA

Vereador – PRB